Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0002658-25.2024.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1815242.

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em 2014, foi contratado projeto para licenciamento de uma rede de radiocomunicação em VHF-digital para o TRE-RS com frequências de uso exclusivo. Na mesma contratação foram adquiridos oito transceptores portáteis (marca Hytera, modelo PD786G) para uso da equipe de segurança e vinte transceptores veiculares e uma estação base para a equipe do transporte (marca Hytera, modelo MD786G). O sistema se mostrou adequado pois garante a comunicação da equipe em qualquer condição, inclusive emergências (situações extremas como falta de energia e áreas com interrupção ou sem cobertura dos serviços de telefonia móvel), observado, neste caso, o raio de alcance do equipamento.

1.2. Em 2023 foi inaugurada a nova Sede do Tribunal, Edifício Assis Brasil (EAB), e está prevista a transferência da estrutura operacional da Seção de Transporte (SETRE) para o subsolo deste prédio, havendo a necessidade de adequação do projeto e instalação de uma estação fixa nesta sala, nos mesmos moldes do equipamento existente na sala do transporte do prédio da Duque de Caxias. A instalação deste equipamento requer cabeamento e instalação de antena externa apropriada no terraço do 16º pavimento. O equipamento é ferramenta fundamental em nível operacional para viabilizar a comunicação entre o gerenciador dos serviços com os motoristas dos veículos que estão realizando atividades externas. Isto porque a utilização deste meio de comunicação não configura infração de trânsito como a do uso do celular enquanto na condução do veículo.

1.3. Também há a necessidade de revisão da estação fixa do prédio da Duque de Caxias e instalação de cinco transceptores disponíveis na Seção de Transporte (SETRE) em veículos que foram adquiridos nos últimos anos.

1.4. As baterias dos transceptores portáteis também estão com considerável tempo de uso, requerendo constante recarga, necessitando ser substituídas.

1.5. Considerando as necessidades acima mencionadas e que, conforme regulamentação da ANATEL, também requerem ratificação da homologação do sistema por terem transcorridos 10 anos do licenciamento inicial ou alteração do projeto, que é o caso, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a alteração do projeto executivo junto a ANATEL e adequação do sistema.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está prevista na ID 17382 do Plano de Contratações de 2024.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não foi levantada contratação recente para subsidiar os estudos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica ou garantia
4.1.1. Garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, para os acessórios e equipamentos fornecidos, sem prejuízo de garantia maior ofertada pelos fabricantes.
4.1.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação do problema, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
4.1.3. Garantia de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo, para os serviços.
4.1.4. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.
4.1.5. Responsabilidade técnica ante o órgão fiscalizador (ANATEL).

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade
4.2.1. Lei n. 14.133/2021.
4.2.2. Lei n. 9.472/1997.
4.2.3. Portaria MC n. 455/1997 e Norma n. 13/1997.
4.2.4. Resolução ANATEL n. 303/2002.
4.2.5. Resolução ANATEL n. 617/2013 (Regulamento do Serviço Privado Limitado).
4.2.6. Resolução ANATEL n. 715/2019.
4.2.7. Manual de Projetos Técnicos da ANATEL (SITAR).

4.3. Prazo de entrega

4.3.1. Entrega em até 120 (cento e vinte) dias da efetivação da contratação.

4.4. Critérios de sustentabilidade
4.4.1. No fornecimento devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo:
4.4.1.1. Acondicionamento dos materiais fornecidos, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.
4.4.2. As baterias devem atender os parâmetros da Resolução CONAMA n. 401/2008.
4.4.3. As baterias usadas a serem substituídas serão entregues à Contratada para a destinação à reciclagem, observando os normativos vigentes.
4.4.4. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade
4.5.1. Trata-se de serviço especializado que é prestado por empresas do ramo, com fornecimento de equipamentos, acessórios e materiais que devem ser compatíveis e/ou homologados para aplicação nos equipamentos de radiocomunicação já instalados. A exigência de os serviços e fornecimento pela mesma empresas decorre da necessidade de garantir a funcionalidade do sistema.
4.5.1. No levantamento de mercado, em especial em Porto Alegre, ocorreu dificuldade em localizar empresa subsidiar estes estudos.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico
4.6.1. Trata-se de serviço especializado que é prestado por empresas do ramo, havendo exigências de:
4.6.1.1. 01 (um) técnico de nível superior responsável pela alteração e aprovação do projeto executivo e pelos serviços de instalação, devendo estar registrado e habilitado junto ao CREA/RS, conforme normativos vigentes.
4.6.1.2. 01 (um) técnico de nível médio habilitado a instalar, configurar e testar componentes do sistema, exigência que garante que os serviços especializados sejam realizados por profissional qualificado para obter o resultado desejado com a contratação.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não
4.7.1. Trata de fornecimento de material com serviços de elaboração de documentos e instalação dos equipamentos com entrega única, portanto não configura natureza continuada.

4.8. Garantia contratual
4.8.1. Considerando que os materiais, equipamentos e serviços serão remunerados após o recebimento definitivo que deve ocorrer em etapa única, não há necessidade de estipular garantia contratual.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
5.1. Prestação dos serviços técnicos especializados de reestruturação do sistema de radiocomunicação digital licenciado junto à ANATEL incluindo:
5.1.1. Alteração do projeto executivo do sistema do sistema de radiocomunicação digital do TRE-RS junto à ANATEL incluindo nele a estação base a ser instalada no subsolo do Edifício Assis Brasil.
5.1.1.1. Trata de acréscimo de uma licença para o sistema.
5.1.2. Instalação de uma estação fixa na sala da Seção de Transporte no subsolo do Edifício Assis Brasil utilizando o transceptor de uma estação veicular (marca Hytera, modelo MD786G), com fornecimento de:
5.1.2.1. Fonte de alimentação chaveada com gabinete metálico próprio para ser instalado sobre mesa com suporte e acabamento para acoplagem/instalação do transceptor.
5.1.2.2. Fornecimento de bateria estacionária 12V, 65A.
5.1.2.3. Fornecimento de microfone de mesa (modelo SM10A1).
5.1.2.4. Fornecimento de cabos e conectores de todos os componentes da estação (exceto antena).
5.1.2.5. Fornecimento de antena externa de 6db com suporte de fixação.
5.1.2.6. Cabo de alimentação da antena (80m) e conectores.
5.1.2.7. Serviços de instalação, testes e configuração.
5.1.3. Revisão da estação fixa instalada na sala da Seção de Transporte do prédio da Duque de Caxias, incluindo:
5.1.3.1. Fornecimento de bateria estacionária 12V, 65A.
5.1.3.2. Fornecimento de microfone de mesa (modelo SM10A1).
5.1.3.3. Fornecimento de cabo de alimentação da antena (55m) e conectores para substituição do cabo existente.
5.1.3.4. Revisão da fonte de alimentação, com substituição de peça, se necessário.
5.1.3.5. Serviços de remoção do cabo antigo, instalação do cabo novo, testes e configuração.
5.1.4. Instalação de transceptores veiculares em 06 (seis) veículos, incluindo:
5.1.4.1. Fornecimento de antena veicular com cabo de conexão e suporte biarticulado.
5.1.4.2. Fornecimento de kit de instalação (conectores, cabos de alimentação elétrica, itens para afixação no painel ou console do veículo, etc).
5.1.4.3. Serviços de instalação, testes e configuração.
5.1.5. Revisão dos 08 (oito) transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G, incluindo a troca dos acabamentos de comando (botão liga/desliga) de dois dos equipamentos.
5.1.6. Fornecimento dos seguintes materiais para os transceptores portáteis:
5.1.6.1. 8 (oito) baterias níquel cádmio marca Hytera, modelo BL2006, DC 7,4V, 2000mAh para os transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G.
5.1.6.2. 4 (quatro) carregadores de mesa apropriados para os transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G, com a bateria fornecida acoplada.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Levantamento no mercado constatou que existem empresas especializadas que prestam os serviços e fornecem os materiais.

6.2. As empresas habilitadas a realizarem os procedimentos junto à ANATEL também fornecem os materiais e equipamentos, além de realizarem os serviços técnicos de instalação e configuração.

6.3. A contratação de uma única empresa para o fornecimento dos equipamentos, materiais e prestação dos serviços, nos mesmos moldes da contratação de 2013, se mostra mais adequada porque otimiza a gestão da contratação e mantém a garantia atrelada a uma única empresa, garantindo o resultado desejado na reestruturação.

6.4. Identificada a possibilidade de locação da estação fixa para a sala da Seção de Transporte (SETRE) no subsolo do EAB, no entanto, a locação requer licenciamento desta estação e se torna onerosa se comparado aos serviços de utilização de transceptor já em uso e a expectativa de utilização por tempo prolongado (mais de 10 anos) com a simples troca da bateria estacionária neste período. Para os demais equipamentos não é recomendada a substituição por equipamentos locados visto que exigem apenas ajustes para o restabelecimento e/ou manutenção da funcionalidade.

6.5. Também identificada a possibilidade de locação de equipamentos de radiocomunicação portáteis que funcionam sobre sinal de telefonia (GPS celular). Não há necessidade de licenciamento adicional na ANATEL, permitindo o cercamento eletrônico e desabilitação remota em caso de furto/roubo. Na locação seriam pagos os serviços por equipamento, incluindo servidor, chip de cada equipamento e banco de dados (nuvem), com custo mensal de R$ 6.000,00 (R$ 200,00 por equipamento). A contratação geraria um custo anula de R$ 72.000,00, bem acima do custo da reestruturação e do pagamento das taxas anuais da ANATEL, além de ficar prejudicado o funcionamento em áreas em que não houver serviços de telefonia celular (GPS celular), não atendendo, assim, um dos requisitos do sistema no Tribunal.

6.6. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o artigo 21 da Lei n. 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A **e**stimativa do valor da restruturação, considerando os serviços e o fornecimento dos equipamentos, é de R$ 55.920,00.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Prestação dos serviços técnicos especializados de reestruturação do sistema de radiocomunicação VHF-digital do TRE-RS com frequências de uso exclusivo, licenciado junto à ANATEL, compreendendo:

8.1.1. Alteração do projeto executivo do sistema do sistema de radiocomunicação digital do TRE-RS junto à ANATEL incluindo nele a estação base a ser instalada no subsolo do Edifício Assis Brasil.
8.1.2. Instalação de uma estação fixa na sala da Seção de Transporte no subsolo do Edifício Assis Brasil utilizando o transceptor de uma estação veicular (marca Hytera, modelo MD786G), incluindo:
8.1.2.1. Fornecimento de fonte de alimentação que atenda os seguintes requisitos mínimos:
8.1.2.1.1. Ser chaveada, com conversor e flutuador, de 13,6V e 16A.
8.1.2.1.2. Possuir gabinete metálico, próprio para ser instalado sobre mesa.
8.1.2.1.3. Exemplo de equipamento que atende o solicitado é o modelo MTAC1216, da Montel.
8.1.2.2. Fornecimento de gabinete gabinete metálico para acoplagem/instalação do transceptor:
8.1.2.2.1. O gabinete deve formar conjunto com o gabinete da fonte de modo a ser sobreposto ou acoplado a ele.
8.1.2.2.2. Possuir suporte (bandeja) de montagem e acabamento para o transceptor marca Hytera, modelo MD786G.
8.1.2.3. Fornecimento de bateria estacionária de alta capacidade, 12V, mínimo 65A, selada, livre de manutenção, resistente à operação em regime de flutuação.
8.1.2.3.1. A bateria deve atender os parâmetros da Resolução CONAMA n. 401/2008.
8.1.2.4. Fornecimento de microfone de mesa com cabo para uso no transceptor marca Hytera, modelo MD786G (ex: modelo SM10A1 da Hytera).
8.1.2.5. Fornecimento de cabos e conectores para interconexão dos componentes da estação (exceto cabo de alimentação da antena).
8.1.2.6. Fornecimento de antena externa com as seguintes características mínimas:
8.1.2.6.1. Ser omnidirecional (vertical).
8.1.2.6.2. VHF de 2x5/8 de onda.
8.1.2.6.3. Ganho de 6db.
8.1.2.6.4. Impedância de 50 ohms.
8.1.2.6.5. Frequência 136 a 174 Mhz.
8.1.2.6.6. Com suporte de fixação (de parede).
8.1.2.6.7. Com haste para fixação da antena, apropriada para afixação da antena ao suporte.
8.1.2.7. Fornecimento de 80 (oitenta) metros de cabo coaxial celular para conexão da antena e conectores, com as seguintes características:
8.1.2.7.1. Cabo na cor preta, com malha trançada de, no mínimo, 90% de blindagem, com tecnologia KMP.
8.1.2.7.2. Possuir na capa impresso a marca do fabricante, o percentual de blindagem, número do lote, ano de fabricação e identificação alfanumérica da homologação do produto pela ANATEL.
8.1.2.7.3. Impedância de 50 ohms.
8.1.2.8. Serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento.

8.1.3. Revisão da estação fixa instalada na sala da Seção de Transporte do prédio da Duque de Caxias, incluindo:
8.1.3.1. Fornecimento de bateria estacionária de alta capacidade, 12V, mínimo 65A, selada, livre de manutenção,

resistente à operação em regime de flutuação.
8.1.3.1.1. A bateria deve atender os parâmetros da Resolução CONAMA n. 401/2008.
8.1.3.2. Fornecimento de microfone de mesa com cabo para uso no transceptor marca Hytera, modelo MD786G (ex: modelo SM10A1 da Hytera).
8.1.3.3. Fornecimento de 55 (cinquenta e cinco) metros de cabo coaxial celular para conexão da antena e conectores, com as seguintes características:
8.1.3.3.1. Cabo na cor preta, com malha trançada de, no mínimo, 90% de blindagem, com tecnologia KMP.
8.1.3.3.2. Possuir na capa impresso a marca do fabricante, o percentual de blindagem, número do lote, ano de fabricação e identificação alfanumérica da homologação do produto pela ANATEL.
8.1.3.3.3. Impedância de 50 ohms.
8.1.3.4. Revisão da fonte de alimentação da marca Montel, modelo MTAC1216F, com substituição de peças, se necessário.
8.1.3.5. Serviços de remoção do cabo antigo, instalação do cabo novo.
8.1.3.6. Serviços de revisão das conexões dos demais itens, configuração e testes de funcionamento.

8.1.4. Instalação de 06 (seis) transceptores veiculares disponíveis na Seção de Transporte (SETRE) em veículos da frota do TRE-RS, incluindo:
8.1.4.1. Fornecimento de antena veicular com as seguintes características mínimas:
8.1.4.1.1. Tipo "whip", 1/4 de onda, com ganho unitário.
8.1.4.1.2. Com cabo coaxial (mínimo de cinco metros) e conectores.
8.1.4.1.2.1. O cabo da antena deverá possuir impresso na capa a marca do fabricante, o percentual de blindagem, número de lote, ano de fabricação e identificação alfanumérica da homologação do produto pela ANATEL.
8.1.4.1.2.2. O cabo deve ser de cor preta e possuir malha trançada de, no mínimo, 85% de blindagem, com tecnologia KMP.
8.1.4.1.3. O conjunto deverá possuir impedância apropriada para o sistema (idêntica ao transceptor – 50 ohms).
8.1.4.2. Fornecimento de suporte de fixação da antena:
8.1.4.2.1. Ser biarticulado.
8.1.4.2.2. Possibilitar instalação na calha ou porta-malas do veículo, mantendo a integridade e evitando corrosão da lataria.
8.1.4.2. Fornecimento de kit de instalação (conectores, cabos de alimentação elétrica, itens para afixação no painel ou console do veículo, etc).
8.1.4.3. Serviços de instalação, configuração e testes de funcionamento.
8.1.4.4. Os transceptores serão instalados em veículos GM Trailblazer, GM Cruze, GM Spin.

8.1.5. Revisão de 08 (oito) transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G, em uso na Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG), incluindo a troca dos acabamentos de comando (botão) liga/desliga de dois dos equipamentos.

8.1.6. Fornecimento dos seguintes materiais para os transceptores portáteis digitais marca Hytera, modelo PD786G:
8.1.6.1. 8 (oito) baterias níquel cádmio marca Hytera, modelo BL2006, DC 7,4V, 2000mAh.
8.1.6.2. 4 (quatro) carregadores de mesa.

8.1.7. Todos os equipamentos fornecidos devem ser homologados pela ANATEL.

8.2. Locais da realização dos serviços
8.2.1. As operações a serem realizadas em sistemas da ANATEL por representante do TRE-RS serão realizados no Edifício Assis Brasil localizado na Rua Sete de Setembro, n. 730, e ocorrerão com a orientação do responsável técnico pela alteração do projeto.
8.2.2. Instalação da estação fixa na sala da Seção de Transporte (SETRE) no subsolo do Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, n. 730, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
8.2.3. Revisão e substituição do cabo de alimentação da antena da estação fixa instalada na Seção de Transporte (SETRE), 2º pavimento, no prédio localizado na Rua Duque de Caxias, n. 350, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
8.2.4. A instalação dos transceptores veiculares deve ocorrer em endereço indicado pela contratada, em Porto Alegre.
8.2.4.1. A Seção de Transporte (SETRE) fará a movimentação dos veículos para o local da realização dos serviços mediante agendamento da contratada.
8.2.5. Revisão dos rádios portáteis deve ocorrer em endereço indicado pela contratada, em Porto Alegre.
8.2.5.1. Fica a encargo da contratada retirar e devolver os equipamentos da Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG).

8.3. Instalação da estação fixa e dos cabos de antena das estações fixas
8.3.1. A estação fixa será instalada na sala da Seção de Transporte no subsolo do Edifício Assis Brasil.
8.3.2. A instalação da antena da estação fixa do Edifício Assis Brasil deve ser procedida no 16º pavimento em área a ser indicada pelo fiscal técnico.
8.3.2.1. A contratada, logo após a reunião inicial, deve proceder a análise da área e propor o local exato em que será instalada a antena no edifício de modo a obter o melhor resultado para a intercomunicação da estação fixa com os transceptores veiculares.
8.3.2.1.1. Após a aprovação do local pela fiscalização técnica, o contratante instalará eletrodutos no terraço para proteção do cabo.
8.3.2.2. Devem ser observadas as recomendações técnicas com relação ao sistema de para-raios instalado no mesmo local.
8.3.2.3. Deverá ser impermeabilizado o local em que o cabo acessar o terraço do prédio.
8.3.3. No prédio da Duque de Caxias, na substituição do cabo da estação fixa:
8.3.3.1. Deve ser retirado o cabo antigo.
8.3.3.2. O cabo novo deve ser instalado observando o mesmo trajeto do cabo antigo.
8.3.4. A contratada deve utilizar todos os equipamentos de segurança necessários para a instalação.

8.3.5. Para instalação dos cabos das antenas deverá ser utilizada a infraestrutura de eletrodutos e eletrocalhas existentes nos prédios, seguindo o traçado indicado pelo fiscal técnico.
8.3.6. No trajeto vertical, os cabos devem estar devidamente ancorados (afixados) às calhas por anilhas.
8.3.7. Os cabos devem ser identificados através de anilhas plásticas na fiação e etiquetas de boa qualidade nas extremidades e nas calhas, sendo exigida uma por andar no percurso vertical, e uma em cada ponto de passagem nos demais percursos.
8.3.8. A estação fixa do edifício Assis Brasil deve ser instalada e configurada de modo a atender os requisitos e funcionalidades exigidos pelo sistema e normas aplicáveis.
8.3.9. Os serviços de conexão e configuração devem ser realizadas por profissional técnico habilitado.
8.3.10. Todos os serviços deverão ser efetuados pela contratada sem prejuízo do funcionamento normal das unidades do TRE-RS.

8.4. Instalação das estações móveis (veiculares)
8.4.1. As estações móveis serão instaladas nos veículos da frota do TRE-RS (Ex: GM Spin, GM Trailblazer, GM Cruze).
8.4.2. Para a instalação da antena deverão ser utilizadas bases apropriadas para afixação nas calhas ou tampas do porta-malas dos veículos.
8.4.3. A instalação dos equipamentos não deverá prejudicar ou afetar as demais funcionalidades e equipamentos dos veículos.
8.4.4. Devem ser fornecidos todos os materiais para a perfeita instalação dos equipamentos.
8.4.5. Nos veículos já dotados com radiocomunicadores, os equipamentos e acessórios deverão ser instalados, preferencialmente, nos mesmos locais para aproveitamento das perfurações existentes.
8.4.6. Os transceptores devem ser instalados e configurados de modo a atender os requisitos e funcionalidades exigidos pelo sistema e normas aplicáveis.
8.4.7. Os serviços de conexão e configuração devem ser realizadas por profissional técnico habilitado.

8.5. Limpeza dos locais dos serviços (no TRE-RS)
8.5.1. A contratada deverá manter os locais de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza, tendo em vista tratar-se de salas onde haverá trabalhos administrativos sendo executados diariamente.
8.5.2. Para a execução dos serviços deverá ser providenciada pela contratada a proteção de móveis, equipamentos e pisos para não causar danos.
8.5.2.1. Todos os móveis e paredes que forem sujos em decorrência da execução dos serviços deverão ser limpos pela Contratada.
8.5.3. No final de cada atividade diária deve ser providenciado o recolhimento do lixo com a sua destinação adequada.

8.6. Equipe técnica
8.6.1. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
8.6.1.1. 01 (um) técnico de nível superior responsável pela alteração e aprovação do projeto executivo na ANATEL e pelos serviços de instalação, registrado e habilitado junto ao CREA/RS.
8.6.1.2. 01 (um) técnico de nível médio habilitados a instalar, configurar e testar o sistema instalado.
8.6.1.3. A contratada poderá proceder à contratação de profissional mencionado do item 8.6.1.1 caso este não pertença aos quadros da empresa.
8.6.1.4. A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto contratado, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do Contratante.
8.6.1.4.1. A subcontratação fica restrita a serviços.
8.6.1.5. Caso ocorra a substituição de profissional, o substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do substituído, devendo a contratada apresentar, imediatamente, anotação de responsabilidade técnica (ART), referente à execução do objeto contratado, vinculando o substituto.

8.7. Documentos da contratação
8.7.1. ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA-RS relativas aos serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.
8.7.2. A contratada, após a conclusão dos serviços, deve entregar:
8.7.2.1. Projeto Executivo da solução instalada, com memorial descritivo, abrangendo todos os dispositivos do sistema de radiocomunicação, incluindo os já instalados.
8.7.2.2. Projeto “as built” (efetivamente executado) do projeto instalado (instalação da estação fixa no Edifício Assis Brasil).
8.7.2.3. O projeto “as built” deve ser entregue:
8.7.2.3.1. Em 2 (duas) vias de papel sulfite, em escala 50:1, devidamente assinados pelo responsável técnico pelos serviços perante o TRE-RS.
8.7.2.3.2. Em arquivo digital, sendo que as plantas possam ser abertas com Autocad ou PDF.
8.7.2.4. Relatórios de Conformidade de acordo com a Resolução nº 303 da ANATEL que dispõe sobre exposição a campos eletromagnéticos (estação fixa no Edifício Assis Brasil).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO
9.1. Trata de fornecimento de equipamentos e acessórios, bem como serviços de instalação, testes e configuração, que pela conexão entre a alteração do projeto executivo e instalação física dos equipamentos justifica manter uma única contratação, facilitando a gestão e a garantia dos serviços.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10.1. Adequar o sistema de radiocomunicação à nova estrutura física do Tribunal, inclusive no que tange à disponibilidade de equipamento do sistema de radiocomunicação na sala da Seção de Transporte (SETRE) no subsolo do Edifício Assis Brasil.

10.2. Manter a funcionalidade do sistema com utilização de todos os transceptores disponíveis.
10.3. O não atendimento mantém a condição atual, inviabiliza a comunicação a partir da sala da Seção de Transporte (SETRE) instalada no subsolo do Edifício Assis Brasil, mantém a indisponibilidade de parte dos transceptores e deixa pendente a ratificação da homologação na ANATEL.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO
11.1. Instalação de eletrodutos e eletrocalhas da sala da Seção de Transporte (SETRE) do subsolo ao terraço do 16º pavimento do EAB pelo "shaft" norte, do lado oeste do prédio, para instalação do cabo de alimentação da antena.
11.2. A instalação desta infraestrutura será realizada via contrato gestionado pela COINP de modo que seja mantido o mesmo padrão de eletrodutos e eletrocalhas adotado para o prédio.
11.3. Isto porque as empresas do ramo não tem expertise para esta instalação vez que as características do prédio requerem toda uma logística para a instalação da estrutura para acomodar e proteger adequadamente o cabo a ser instalado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1. Trata de fornecimento de equipamentos e materiais regulamentados em grande parte pela ANATEL, não sendo aplicáveis medidas adicionais às já solicitadas no item 4.4 destes estudos.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO
14.1. Considerando que a contratada não terá necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.
14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, porque a execução dos serviços não envolve o fornecimento de dados pessoais além dos dispostos nos documentos da contratação.
14.3. Como medida de segurança a Contratada deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações conforme padrão implantado no Tribunal Regional Eleitoral do RS.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE
15.1. A contratação nos moldes propostos permite adequar o sistema de radiocomunicação à nova estrutura física do Tribunal mantendo suas funcionalidades.

Porto Alegre, RS, 27 de setembro de 2024.

Coordenadoria de Segurança e Transporte Institucional

Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Thewes**, **Coordenador**, em 27/09/2024, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1815242** e o código CRC **C2FD0ACC**.